

**PROJETO DE LEI N.º 25/2013**

*“Proíbe a realização de queimadas no perímetro urbano do Município de Balsamo, e dá outras providências”.*

A Srta. **Elizandra Catia Lorijola Melato**,  
Prefeita do Município de **Balsamo**, Comarca de  
**Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas  
atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e  
ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É proibida a realização da prática de  
queimadas, para eliminação de qualquer forma de vegetação na limpeza de  
terrenos e a incineração de lixo ou detritos, no perímetro urbano do Município  
de Balsamo.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, via decreto, delegará a  
atribuição e estabelecerá a infração aos infratores ou responsável o pagamento  
de multa, aplicada em dobro no caso de reincidência.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo, por  
intermédio da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente e da Educação e  
Cultura, criar programas na rede pública municipal, de conscientização da  
necessidade de propagar o "ideal anti-queimadas".

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento  
Geraldês, 26 de agosto de 2013.**

*Elizandra Catia Lorijola Melato*  
*Prefeita Municipal*